

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9700/2022

Ementa

Prevê multa a estabelecimento locador de veículos que não disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou transporte de pessoa em cadeira de rodas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 07/02/2022 09/02/2022 IOM N.º 5046

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13462/2021 - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2104351-24.2022.8.26.0000 ajuizada pelo Prefeito Municipal em 12/05/2022 no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi deferida pelo desembargador relator em 17/05/2022, para suspender os efeitos desta lei; ação julgada procedente em 06/09/2022, para declarar esta lei inconstitucional. Decisão transitou em julgado em 17/10/2022.



LEI № 9.700, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

(Antonio Carlos Albino)

Prevê multa a estabelecimento locador de veículos que não disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou transporte de pessoa em cadeira de rodas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1º de fevereiro de 2022, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos locadores de veículos que descumprirem o disposto no art. 52 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e no seu regulamento (Decreto Federal nº 9.762, de 11 de abril de 2019), ou em outras normas que os substituam, e não disponibilizarem veículos adaptados para uso de pessoas com deficiência ou transporte de pessoa em cadeira de rodas ficarão sujeitos a multa no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Parágrafo único. A multa prevista no "caput" deste artigo terá incidência mensal, enquanto persistir o descumprimento da legislação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

FAOVAZ TAHA Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em sete de fevereiro

de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

GABRIEL/MILESI Diretor Legislativo